



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.194/2011

“CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, INTEGRADO À SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELÓI ANTÔNIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o **CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**, no Quadro de Cargos em Comissão, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, com símbolo CC-8.

Art. 2º - Servirá de recurso para o atendimento da despesa prevista no item anterior, dotação orçamentária própria de pessoal, classificada sob a seguinte rubrica orçamentária:

Art. 3º - As atribuições do Cargo serão as seguintes:

- I – chefiar a rede de saúde mental do município.
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política de Saúde Mental no Município de Portão.
- III – Emitir pareceres sobre assuntos referentes à Política de Saúde Mental e sua operacionalização pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Criar um Conselho Municipal de Saúde Mental;
- V – Realizar visitas a órgãos e serviços de Saúde mental conforme a necessidade;
- VI – Solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos quando necessário;
- VII – Elaborar relatório anual das atividades de Saúde Mental do Município;
- VIII – Divulgar o trabalho de Saúde Mental do Município;
- IX – Orientar, capacitar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde (PSFs), relativos à Saúde Mental.
- X – Comparecer às reuniões mensais da Diretoria Metropolitana de Saúde;
- XI – Criar cooperativa para os usuários da Saúde Mental;
- XII – Coordenar, estudar, orientar, implantar e executar projetos e programas especiais para o fortalecimento da rede de Saúde Mental;
- XIII – Realizar visitas a órgãos e serviços de Saúde Mental conforme a necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de agosto de 2011.


Lirio Antonio Casagrande
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 29 e Publicada
no dia 9/08/2011 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.